

LEI Nº 3.408, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.961.998,20, por OPERAÇÃO DE CREDITO autorizada, e dá outras providências”.

”VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.198, de 07/08/2019** (*Autorização, ao Poder Executivo, de Contratação de Operação de Crédito, de Até R\$ 3.000.000,00, junto ao Banco do Brasil S/A., Destinada à Aquisição de Bens e Serviços*), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ **1.961.998,20** (um milhão e novecentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

Fonte de Recurso: 07 (Operações de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 750.942,06

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 07 (Operações de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.425,50

Órgão: 10 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)

Unidade: 01 (DESPORTO E LAZER)

27.812.0004.2.037: Manutenção do Esporte e Lazer

Fonte de Recurso: 07 (Operações de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 93.853,33

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 07 (Operações de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 629.923,66

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Fonte de Recurso: 07 (Operações de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 220.557,66

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 05 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

Fonte de Recurso: 07 (Operações de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 93.853,33

Órgão: 12 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO)

Unidade: 01 (PLANEJAMENTO URBANO)

15.451.0023.2.046: Manutenção do Planejamento Urbano

Fonte de Recurso: 07 (Operações de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 62.589,33

Órgão: 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

Unidade: 01 (AGRICULTURA)

20.606.0003.2.048: Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Fonte de Recurso: 07 (Operações de Crédito)

Código de Aplicação: 100 (Geral - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 93.853,33

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 1.961.998,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos dos Artigos 1º e 2º, da **Lei Municipal Nº 3.198, de 07/08/2019** (Autorização, ao Poder Executivo, de Contratação de Operação de Crédito, de Até R\$ 3.000.000,00, junto ao Banco do Brasil S/A., Destinada à Aquisição de Bens e Serviços), combinados com o Inciso IV, do Parágrafo 1º, do Artigo 43º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, do Produto de Operações de Crédito Autorizadas), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor total do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no *caput* deste artigo, será COBERTO COM RECURSO resultante do produto da “**OPERAÇÃO DE CRÉDITO**”, autorizado pelo Poder Legislativo e efetuado junto ao Banco do Brasil S/A., destinado à “Aquisição de Bens e Serviços”, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 4.589, de 29/06/2017 (e suas alterações), do Banco Central do Brasil / Conselho Monetário Nacional, observadas as seguintes classificações orçamentárias por natureza

da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos para identificação de peculiaridades e tipo) e por fonte / destinação de recursos (vinculada e/ou ordinária):

2: RECEITAS DE CAPITAL

2.1: Operações de Crédito

2.1.1: Operações de Crédito – Mercado Interno

2.1.1.9: Outras Operações de Crédito – Mercado Interno

2.1.1.9.00: Outras Operações de Crédito – Mercado Interno

2.1.1.9.00.1: Outras Operações de Crédito – Mercado Interno

2.1.1.9.00.1.1: Outras Operações de Crédito – Mercado Interno (Principal)

2.1.1.9.00.1.1.02: Operações de Crédito – Banco do Brasil – Aquisição de Bens e Serviços – Contrato de Financiamento Nº 20/02328-6 [Ficha 183].....R\$ 1.961.998,20

[Fonte de Recurso: “07” (Operações de Crédito) – Código de Aplicação: “100” (Geral Total)]

TOTAL DO PRODUTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....R\$ 1.961.998,20

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento